



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARRO PRETO
CNPJ: 25.705.724/0001-61
PRAÇA GERALDO MAGELA GONÇALVES, S/N
E-MAIL: associacaobarropreto@gmail.com



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO - Art 2º, § 2º da LEI nº 3469/2021	
1 - DADOS GERAIS DA OSC	
Nome: Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Barro Preto	
CNPJ: 25.705.724/0001-61	
Endereço: Rua Praia do Canela, 80	CEP: 35424-203
Bairro: Barro Preto	Ponto de Referência: na pracinha do bairro
Telefones: (31) 9 8465-9011 (Vilma)	E-mail da Instituição: associacaobarropreto2022@gmail.com
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto: Instagram: @Ass.BarroPreto https://www.instagram.com/ass.barropreto/	UF: Limeira
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)	
Nome: Vilma Efigênia Ferreira de Oliveira	
Nº do CPF: 046.879.926 - 50	Nº do RG/Órgão Expedidor: MG-10.104.996 SSP MG
Mandado de diretoria: 11/07/2021 a 09/07/2023*	* Previsão do término do mandato da atual Diretoria.
Cargo: Presidente	
Endereço: Avenida João Ramos Filho, 375	CEP: 35424-170
Bairro: Barro Preto	
Telefones: (31) 9 8465-9011	E-mail: vilmaefigenia2017@gmail.com
Cidade em que reside: Mariana	UF: MG
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: Maira de Souza Lemos	
Área de Formação: Engenharia	Nº do Registro no Conselho Profissional: CREA 69.127/MG
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:
4 - OUTROS PARTICIPE PLANO DE TRABALHO	
Nome: TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ/CPF: 02.740.940/0001-42	
Endereço: Rua Jatobá 137B	CEP: 35422-162
5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE	
Devido as políticas publicas de acessabilidade percebemos a necessidade de buscarmos parcerias com qualificação técnica para realizaçã das obras de acessibilidade na sede.	

6 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

Todas as pessoas que moram no bairro e usuários da sede para eventos, cursos e reuniões.

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
Pessoas usuárias da Associação	Durante a execução das obras serão fotografadas e coletada suas opiniões.	Três vezes durante as obras

6.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

Acessibilidade para as pessoas que frequentam a Associação.

Devido o prédio ter somente uma saída há a necessidade de construir uma nova saída para emergência.

	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
Todas as pessoas do bairro e as que alugam as dependências da Associação para eventos	Durante a execução das obras serão convidadas PcDs para avaliação. Fotos e opiniões.	Três vezes durante a obra

6.2 - Objetivo Geral da Proposta

Adequar a sede da Associação para acessibilidade e segurança aos moradores do Barro Preto e pessoas que alugam a sede para realização de eventos.

6.3 - Objetivos Específicos da Proposta

- 1- Melhorar a rampa de acesso na entrada da Associação.
- 2- Adequar um dos banheiros com acessibilidade total.
- 3- Construir uma saída de emergência.

6.4 - Abrangência da Proposta: Comunidade em geral.

6.5 - Período de execução do Objeto proposto: 06 meses

6.6 - Metodologia e Abordagem da Proposta: Parceria com empresa com qualificação técnica adequada.

6.7 - Público Beneficiário: Usuários da Sede Social da Associação em festas, eventos, reuniões e cursos.

6.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto: PcD

6.8 - Meta de Atendimento total: aproximadamente 100 pessoas

6.9 - Compatibilidade de Custo: Propostas em anexo.

6.10 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (mês)										
	Fev 2024	Mar 2024	Abr	Mai	Jun	Jul 2023	Ago 2023	Set 2023	Out 2023	Nov 2023	Dez 2023
Reformas para adequação						X	X	X	X	X	X
Avaliação e prestação de contas	X	X									

7 - CAPACIDADE INSTALADA: sede própria com dois pavimentos, com cozinha equipada, quatro banheiros, escritório e sala do Clube de Mães.

7.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho	REMUNERADO?
Vilma Efigênia Ferreira de Oliveira	Fundamental Incompleto	Presidente	Variável Dependendo das demandas	Não



TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Rua Jatobá 137B - Rosário, Mariana/MG - CEP 35420-000
 Fone: (31) 3558-3981
 CNPJ: 02.740.940/0001-42 IE: 400.090554.00-33
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 22/05/2023

OBRA: SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRO PRETO

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	BDI = 29,00%	
								CUSTO TOTAL	
1									
ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO									
1.1	SINAPI	100305	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	R\$ 98,33	R\$126,85		R\$1.268,46
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 34,92	R\$45,04		R\$1.351,22
1.3	PROPRIO	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	VB	1,00	R\$ 2.300,00	R\$2.967,00		R\$2.967,00
								TOTAL DO ITEM - 1	R\$626,65
2									
SERVIÇOS INICIAIS									
2.1	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID.	1,00	R\$ 1.088,62	R\$1.404,32		R\$1.404,32
2.2	EMBAISA	FO10000205	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UNID.	1,00	R\$ 233,94	R\$301,78		R\$301,78
								TOTAL DO ITEM - 2	R\$1.706,10
3									
ACESSIBILIDADE EM BANHEIRO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA									
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,00	R\$ 46,80	R\$60,37		R\$120,74
3.2	SETOP	ED-48495	REMOÇÃO MANUAL DE MARCO EM MADEIRA OU METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID.	1,00	R\$ 16,00	R\$20,64		R\$20,64
3.3	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID.	1,00	R\$ 927,12	R\$1.195,98		R\$1.195,98
3.4	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M3	1,00	R\$ 113,33	R\$146,20		R\$146,20
3.5	SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	3,00	R\$ 72,12	R\$93,03		R\$279,10
3.6	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	3,00	R\$ 43,33	R\$55,90		R\$167,69
3.7	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	2,00	R\$ 29,76	R\$38,39		R\$76,78
3.8	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	16,00	R\$ 69,35	R\$99,46		R\$1.431,38
3.9	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX AGRÍCOLA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	18,00	R\$ 13,68	R\$17,65		R\$317,65
3.10	SETOP	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID.	1,00	R\$ 37,99	R\$49,01		R\$49,01

[Assinatura]

Comissão Municipal de Mariana MG
 Folha: 044



TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Rua Jatobá 137B - Rosário, Mariana/MG - CEP 35420-000
 Fone: (31) 3558-3981
 CNPJ: 02.740.940/0001-42 IE: 400.090554.00-33
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 22/05/2023

OBRA: SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRO PRETO

BDI = 29,00%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
3.11	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020; INCLUINDO BASE H = 10,00 CM PARA ELEVÇÃO PARA CADEIRANTE	VB	1,00	R\$ 1.500,00	R\$1.935,00	R\$1.935,00
3.12	SINAPI	100864	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	R\$ 700,71	R\$903,92	R\$903,92
3.13	SINAPI	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNID.	3,00	R\$ 1,27	R\$1,64	R\$4,91
3.14	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	3,00	R\$ 37,73	R\$48,67	R\$146,02
3.15	PROPRIO	COTAÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (DEVIDO A RELOCAÇÃO DO INTERRUPTOR DE LUZ)	VB	1,00	R\$ 1.500,00	R\$1.935,00	R\$1.935,00
3.16	SETOP	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UNID.	1,00	R\$ 47,42	R\$61,17	R\$61,17
3.17	PROPRIO	COTAÇÃO	LAVATÓRIO DE CANTO SUSPENSO - LINHA IZY CÓDIGO L101.17, DECA OU EQUIVALENTE, COM VÁLVULA, SIFÃO E ENGATE FLEXIVEL CROMADOS, E BANCADA EM GRANITO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	VB	1,00	R\$ 1.800,00	R\$2.322,00	R\$2.322,00
TOTAL DO ITEM - 3								R\$11.113,20
4	ABERTURA DE PORTA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA							
4.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,00	R\$ 46,80	R\$60,37	R\$181,12
4.2	SINAPI	93196	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÁOS DE ATÉ 1,9 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M3	1,00	R\$ 113,33	R\$146,20	R\$146,20
4.3	SBC	10503	PORTA CORTA FOGO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, P-90, DUAS FOLHAS 1,80x2,10m, COMPLETA - NBR 11742	UNID.	1,00	R\$ 3.670,00	R\$4.734,30	R\$4.734,30
4.4	SETOP	ED-50760	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	20,00	R\$ 43,33	R\$55,90	R\$1.117,91
4.5	SINAPI	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	8,00	R\$ 26,97	R\$34,79	R\$278,33
4.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	20,00	R\$ 13,68	R\$17,65	R\$352,94
TOTAL DO ITEM - 4								R\$6.810,80
5	REFORMA DO PORTÃO DE ENTRADA PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM MANUSEIA AO ABRIR E FECHAR O PRÉDIO							
5.1	PROPRIO	COTAÇÃO	REMOÇÃO DE SERRALHERIA PARA REFORMA DE PORTÃO METÁLICO, REMOÇÃO E REASSENTAMENTO	VB	1,00	R\$ 6.500,00	R\$8.385,00	R\$8.385,00
TOTAL DO ITEM - 5								R\$8.385,00
6	ADEQUAÇÃO DA RAMPA DE ENTRADA PARA ACESSO À CADEIRANTES							
6.1	SETOP	ED-48810	FÓRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X)	M2	4,00	R\$ 56,15	R\$289,73	R\$289,73
6.2	SINAPI	102477	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:1,9:2,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,00	R\$ 696,53	R\$898,52	R\$1.797,05
TOTAL DO ITEM - 6								R\$2.086,78

Comissão do Terceiro Setor
 Município de Mariana, MG
 Folha: 2/5

[Assinatura]



TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Jatobá 137B - Rosário, Mariana/MG - CEP 35420-000
Fone: (31) 3558-3981
CNPJ: 02.740.940/0001-42 IE: 400.090554.00-33
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 22/05/2023

OBRA: SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BARRO PRETO

BDI = 29,00%

ITEM	BASE	CÓDIGO	RESUMO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	PRÓPRIO	COTAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA DEPÓSITO DE MATERIAL DEMOLIDO	UNID.	3,00	R\$ 300,00	R\$387,00	R\$1.161,00
7.2	SETOP	ED-50286	LIMPEZA FINAL DA OBRA	VB	1,00	R\$ 500,00	R\$645,00	R\$645,00
TOTAL DO ITEM - 7								R\$1.806,00
TOTAL =								R\$32.534,53

TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
MAIRA DE SOUZA LEMOS
CREA 69.127/MG

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 046
Município de Mariana/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

OK

3º Setor
Comissão do Terceiro Setor
Folha: 033

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARRO PRETO PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e o **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARRO PRETO**, com sede na Praça Geraldo Magela Gonçalves, s/nº, bairro Barro Preto, Mariana/MG, CEP 35424-2023, inscrita no CNPJ sob o nº 25.705.724/0001-61, neste ato representado por seu presidente, Vilma Efigênia Ferreira de Oliveira, portadora do CPF nº 046.879.926-50 e RG nº MG-10.104.996, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, nas Emendas Impositivas constantes na Lei Municipal nº 3.657, de 22/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5271/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro com o propósito de contribuir para obras de adequação da sede da instituição para acessibilidade e segurança dos moradores e usuários da instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.232.066-90 designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr(a) BRAZ LUIZ DE AZEVEDO, portador do CPF nº 629.697.816-20 e CLAUDIA DIONÍSIO VIEIRA, portadora do CPF nº 710.279.475-49, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- a) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- b) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- c) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- e) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- k) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes ao orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- l) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 084
Mariana, 02 de Junho de 2023
MG

- m) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- n) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- o) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- p) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **19 de junho de 2023** e terá duração até **18 de junho de 2024**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 36.784,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)** oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, na dotação orçamentária nº **0802.08.244.0019.2.078-445041 1500 ficha 1121**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil, Agência 2279-9, Conta nº 56534-2**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "h" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 3º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 085
Município de Mariana MG

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 19 de junho de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Daniely Cristina Souza Alves
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

Vilma Efigênia Ferreira de Oliveira
Presidente da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Barro Preto
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF

